



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

RESOLUÇÃO N.º 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º Os dispositivos da Resolução n.º 30, de 22/06/2016 (RITJRR), abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. (...)

(...)

XIII - os recursos e habeas corpus contra decisão proferida por juiz de vara da infância e da juventude, em matéria de natureza infracional;”

“Art. 17. (...)

(...)

VIII - os recursos contra decisão proferida por juiz de vara da infância e da juventude, em matéria de natureza cível;”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des.ª ELAINE BIANCHI
Presidente